

SEÇÃO 1

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA CONJUNTA No- 1, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o encaminhamento das informações de restos a pagar bloqueados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, e Considerando a necessidade de padronizar a forma e o modelo a serem observados pelos órgãos no envio das informações de restos a pagar bloqueados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, nos termos do supracitado Decreto, resolvem: Art. 1º O requerimento para manutenção de restos a pagar não processados, de que trata o inciso II do § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.407, de 24 de fevereiro de 2015, relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, inscritos em 2013, e das demais despesas, inscritos em 2013 e em 2014, cuja execução não tenha previsão de início até 30 de junho de 2015, deverá ser encaminhado pelos órgãos setoriais de planejamento, orçamento e administração ou equivalentes à Secretaria de Orçamento Federal - SOF e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, até 30 de abril de 2015, após avaliação quanto a real necessidade de sua manutenção.

§ 1º Para os restos a pagar não processados não integrantes do PAC, inscritos em 2013 e em 2014, o requerimento de que trata o caput deverá ser elaborado na forma estabelecida no Anexo I a esta Portaria.

§ 2º Para os restos a pagar não processados relativos ao PAC, inscritos em 2013, o requerimento de que trata o caput deverá ser elaborado na forma estabelecida no Anexo II a esta Portaria.

§ 3º Os modelos dos Anexos deverão ser solicitados eletronicamente nos endereços: cofin.df.stn@fazenda.gov.br e secad-sof@planejamento.gov.br.

§ 4º O requerimento deverá ser encaminhado à SOF e à STN no prazo estabelecido no caput, pelos e-mails institucionais disponibilizados no § 3º, sem prejuízo de seu envio nos trâmites formais.

§ 5º A SOF e a STN encaminharão aos órgãos setoriais de planejamento, orçamento e administração ou equivalentes, pelos meios previstos no § 4º, manifestação conjunta acerca dos requerimentos de desbloqueio de restos a pagar não processados, indicando aqueles passíveis de desbloqueio.

§ 6º Ficam excluídos do disposto neste artigo os saldos de restos a pagar referentes às despesas mencionadas no art. 3º do Decreto n.º 8.407, de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º As informações quanto ao início das despesas de restos a pagar não processados inscritos após 31 de dezembro de 2013, relativos ao PAC, de que trata o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 8.407, de 2015, cuja execução ainda não tenha iniciado, deverão ser encaminhadas à SOF e à STN na forma estabelecida no Anexo III a esta Portaria, devendo ser observados os procedimentos descritos nos §§ 3º e 4º do art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os Anexos I, II e III deverão estar em um único documento do tipo planilha por órgão orçamentário.

§ 1º O preenchimento da planilha deverá seguir uma sequência de agregação contínua por unidade orçamentária, unidade gestora, funcional e programática.

§ 2º No preenchimento da planilha não se deve mesclar células.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK
Secretária de Orçamento Federal
MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

Ver anexos 1.1 e 1.2

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº- 82, DE 17 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 8.389, de 7 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º Os valores liberados para movimentação e empenho de acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto no 8.389, de 7 de janeiro de 2015, ficam ampliados na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO

AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CARÁTER INADIÁVEL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ mil
		VALOR MENSAL
28000	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	17.000
33000	Ministério da Previdência Social	30.000
35000	Ministério das Relações Exteriores	38.460
63000	Advocacia-Geral da União	7.549
TO T A L		93.010

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 8, DE 17 DE ABRIL DE 2015

Estabelece os indicadores para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 20, inciso VIII, e 34, inciso I, alínea "b", do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o art. 3º da Portaria nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001, e na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, resolvem: Art. 1º Esta Portaria estabelece os indicadores para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 2º Os indicadores são calculados a partir dos dados de consumo, da área construída e da quantidade de servidores informados pelos órgãos e entidades no Sistema do Projeto Esplanada Sustentável (SisPES), observada a seguinte metodologia:

I - Energia Elétrica:

a) Descrição: Consumo de energia elétrica por área construída;

b) Fórmula: Consumo (kWh) / Área Construída (m²);

c) Campos utilizados do SisPES: ([Consumo de Ponta em kWh] + [Consumo Fora de Ponta em kWh]) / ([área construída total em metros quadrados]).

II - Água:

a) Descrição: Consumo de água per capita;

b) Fórmula: Consumo (m³) / pessoal total;

c) Campos utilizados do SisPES: ([Consumo em metros cúbicos]) / ([Ativos] + [Terceirizados] + [Outros]).

Art. 3º Os parâmetros para a categorização das edificações onde se encontram os órgãos e entidades de que trata o art. 4º da Portaria nº 23, de 2015, serão divulgados no sítio eletrônico " www.planejamento. gov.br".

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CRISTIANO ROCHA HECKERT

Secretário de Logística e Tecnologia da Informação

ESTHER DWECK

Secretária de Orçamento Federal

SEÇÃO 2

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

SUBPROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2015

O SUBPROCURADOR-GERAL FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 200/PGF, de 25 de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág.1, do dia 26 de fevereiro de 2008, com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve autorizar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Servidor: ISABELLA SILVA OLIVEIRA CAVALCANTI

Matrícula Siape: 1480003

Cargo: Procurador Federal

Origem: Advocacia-Geral da União

Para: Ministério da Previdência Social (MPS)

Função/cargo: Assessor da Secretaria-Executiva, código DAS 102.4

Amparo Legal: Inciso IV do art. 7º da Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008

Ônus: Órgão cessionário (art. 93, § 2º, da Lei nº 8.112/90)

Processo: 00400.000135/2015-57

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão. Art. 2º A presente autorização da cessão findará antes de seu término, na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem. Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA Nº 298, DE 16 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00400.000193/2015-81, resolve **DISPENSAR** SHEILA DE OLIVEIRA ALMEIDA, ATA - Assistente de Informática, matrícula Siape nº 1085161, da função de Auxiliar, código RGA-001, do Gabinete do Advogado-Geral da União, a contar de 23 de março de 2015.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 299, DE 17 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.001124/2015-54, resolve **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo efetivo de Procurador Federal ocupado por THIAGO NASPOLINI BERENHAUSER, matrícula Siape nº 2140767, código da vaga nº 356064, a contar de 6 de abril de 2015, em virtude de posse em outro cargo incompatível.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

SEÇÃO 3

ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO VICTOR NUNES LEAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº- 21/2015 - UASG 110156

No- Processo: 00590000146201547. Objeto: Participação de membros das Carreiras Jurídicas da AGU, no Congresso Brasileiro de Processo Civil, a realizar-se em Brasília/DF nos dias 16 e 17 de abril de 2015, com carga horária de 16 horas/aula, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Auditório Planalto, sem despesas de deslocamento Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitação de servidor Declaração de Inexigibilidade em 15/04/2015. JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA. Diretora da Eagu. Ratificação em 15/04/2015. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária Geral de Administração. Valor Global: R\$ 10.800,00. CNPJ CONTRATADA: 21.016.228/0001-40 AEJUR - ACADEMIA DE ESTUDOS JURIDICOS LTDA. (SIDECA - 17/04/2015) 110161-00001-2015NE000095

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº- 17/2015

A pregoeira torna público o Resultado de Julgamento do certame, declarando vencedora a proposta da empresa Agil Empresa de Vigilância Ltda, CNP nº 72.619.976/0001-58. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. ANGELITA MARIA DA COSTA (SIDECA - 17/04/2015) 110161-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO No- 8/2015 - UASG 110097

Número do Contrato: 17/2007.

No- Processo: 00553000217200667.

DISPENSA No- 66/2007. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 76352442000169. Contratado: TAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 02/05/2015 a 01/05/2016. Valor Total: R\$169.830,72. Fonte: 100000000 - 2015NE800187. Data de Assinatura: 17/04/2015. (SICON - 17/04/2015) 110061-00001-2015NE000095